



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 1.760/2009

SÚMULA: " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ANISTIAJ JUROS E MULTAS DOS IMPOSTOS E TAXAS DOS CONTRIBUINTES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2.009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

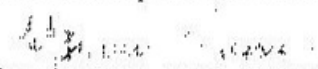
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal anistiar os juros e multas dos impostos e taxas dos contribuintes, referentes a este exercício de 2009, até 31 de dezembro de 2.009, podendo os contribuintes pagarem a vista ou em parcelas, desde que a última delas não tenha vencimento posterior a 31/12/09.

Art. 2º.- Além da anistia de juros e multa dos impostos e taxas referentes a este exercício, o contribuinte poderá ainda parcelar a dívida em 4 (quatro) meses, com prazo final de pagamento em 31 de dezembro de 2.009.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, em 26 de agosto de 2.009


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Cantleiro Central - Praça Municipal
Fone: (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

LEI Nº 1760/2009